



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA MG

Sujeito a 02 Discussões

PROJETO DE LEI Nº 029 /2024.

APROVADO

1ª Discussão e votação em 26/08/24
2ª Discussão e votação em 26/08/24
3ª Discussão e votação em _____

**CRIA A PINACOTECA DE
ITAPEÇERICA/MG, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**


PRESIDENTE DA CÂMARA

O Prefeito do Município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Orgânica municipal, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, por força da presente lei, a Pinacoteca de Itapeçerica, Minas Gerais.

Parágrafo único. A Pinacoteca inaugurará suas atividades contando com acervo composto por 52 (cinquenta dois) quadros doados por artistas plásticos artistas da Escola do Instituto e Memorial Yara Tupynambá.

Art. 2º A Pinacoteca de Itapeçerica, será instalada nas dependências do Centro Cultural de Itapeçerica, situado à Avenida Juscelino Kubistchek, no Centro.

Art. 3º A Pinacoteca de Itapeçerica será administrada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

Parágrafo único. Para gerir o funcionamento operacional da Pinacoteca, o Poder Executivo estabelecerá a sua Coordenação em ato próprio.

Art. 4º A Pinacoteca de Itapeçerica manterá suas atividades de exposição permanente para visitação durante o ano todo.

Parágrafo único. A regulamentação dos dias e horários de funcionamento da Pinacoteca de Itapeçerica se dará por ato administrativo municipal próprio.

Art. 5º Não serão cobradas quaisquer taxas para acesso a Pinacoteca e às atividades por ele desenvolvidas.

Art. 6º A Pinacoteca de Itapeçerica tem por finalidade, entre outras, as seguintes:

I – Coletar, classificar, catalogar, conservar e, se necessário, restaurar quadros correlacionados, adquiridos pelo Município, doados por particulares ou instituições, que mereçam ser expostos ao público;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

- II – Promover a divulgação e a valorização da arte no município;
- III – organizar exposições comemorativas em datas especiais do calendário oficial de eventos do município;
- IV – Manter intercâmbio cultural com entidades congêneres;
- V – Firmar acordos e convênios com instituições, entidades congêneres ou culturais para a realização de suas finalidades.

Art. 7º O acervo da Pinacoteca deverá ser catalogado e cadastrado no patrimônio municipal.

Art. 8º O Município consignará, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, as dotações orçamentárias necessárias ao perfeito funcionamento da Pinacoteca.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica, 23 de julho de 2024.

Wirley Rodrigues Reis
Prefeito Municipal



Mensagem nº. 020/2024- GABPREF.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Submeto a essa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que
**“CRIA A PINACOTECA DE ITAPECERICA/MG, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

Itapecerica será uma das poucas cidades a possuir uma coleção permanente de quadros, com acervo, composto por 52 (cinquenta dois) quadros doados ao Município pelos artistas da Escola do Instituto e Memorial Yara Tupynambá.


A Pinacoteca ficará instalada no prédio do Centro Cultural e irá abrigar um verdadeiro tesouro que Itapecerica ganhou de presente dos artistas plásticos da Escola do Instituto e Memorial Yara Tupynambá, a quem extendo a minha gratidão em nome de todo o povo da nossa terra.

A Pinacoteca será um elemento de peso para expressão cultural do nosso município.

Ademais, requeiro a tramitação do presente projeto em regime de urgência, ante a necessidade de se atender aos anseios turísticos da localidade, bem como, a proximidade do Festival de Inverno, momento em que este município receberá milhares de turistas.

Pelas razões expostas, espero a aprovação do projeto, tal como proposto.

Itapecerica/MG, 23 de julho de 2024.


Wirley Rodrigues Reis
Prefeito Municipal